



AVISO 10 – 2021/2022

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO GRUPO DE RECRUTAMENTO 290

Avisam-se todos os interessados que está aberto o concurso para a Contratação de Escola de um Docente do Grupo de Recrutamento 290 para o Agrupamento de Escolas de Mogadouro, de acordo com o número 4 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Modalidade do contrato de trabalho	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
Duração do contrato	9 horas semanais ao longo de um ano
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas de Mogadouro
Caracterização das funções	Lecionar a Disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica no 1º ciclo, 2ºCiclo e 3ºCiclo do Ensino Básico
Requisitos de admissão	Declaração Episcopal
CrITÉRIOS de seleção	<p>Graduação Profissional – Ponderação 100%</p> <p>- Graduação profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor; ou</p> <p>- Classificação académica - nos termos da sublinha iii) da linha b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).</p> <p>Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.</p> <p>Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;2) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;3) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;4) Candidatos com maior idade;5) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
A candidatura é formalizada através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar.	

Mogadouro, 08 de outubro de 2021

A Diretora,

(Irene Mafalda Eiriz rocha)